



MUNICÍPIO DE PORTÃO

LIMPEZA URBANA

2024

Portão, 08 de agosto de 2024

Declaração

A Prefeitura Municipal de Portão declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Limpeza Urbana", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 23,76 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos Sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos Sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,75 %
R	RISCO	1,10 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,12 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	2,50 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		23,76 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Portão-RS, 22 de fevereiro de 2024

Araceli Rodrigues Daudt - Responsável Técnico
CAU nº A100954-0

Delmar Hoff - Prefeito
CPF nº268.860.810-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de grupo a sobre grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de grupo a sobre aviso prévio trabalhado e reincidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL (A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Portão, 23 de fevereiro de 2024.

ARQ. ARACELI RODRIGUES DAUDT
CAU N° A100954-0

PREFEITO DELMAR HOFF
CPF 268.860.810-04



PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

OBRA: LIMPEZA URBANA - NOVEMBRO DE 2023

U - 01

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

ITEM	REF	COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	COMP	2	CAPINA MECÂNICA - compreende a capina mecânica da sarjeta na largura de 1,50m e recolhimento dos resíduos.	m	300.000,00	1,73	519.000,00
2	COMP	3	PINTURA DE MEIO-FIO - a base de Cal	m	300.000,00	0,42	126.000,00
CUSTO TOTAL OBRA (R\$)							645.000,00

OBSERVAÇÕES:

Portão, Fevereiro de 2024

- 1- O município irá demarcar os locais a serem realizados os serviços.
- 2- BDI: 23,76%
- 3- Prazo: 1 ano (12 meses)
- 4- Referência de composição: SINAPI Fevereiro de 2024



PREFEITURA DE PORTÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1. OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução dos serviços de limpeza urbana, em várias ruas do município de Portão.

2. GENERALIDADES:

2.1 – Os equipamentos e equipe de trabalho, de responsabilidade da contratada, serão o necessário para plena realização dos serviços.

2.2 – O pessoal que irá prestar serviços deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual e coletiva.

2.3 - Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade.

2.4 – Qualquer dano material ou pessoal, provocado a terceiros, será de inteira responsabilidade da contratada, com solução imediata.

2.5 – As vias de trabalho deverão ser devidamente sinalizadas, para segurança da equipe e transeuntes.

2.6 – As vias de trabalho deverão ser protegidas com grade ou tela afim de evitar incidentes com terceiros.

2.7 - Estas especificações fazem parte integrante do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços, todas as providências relativas ao licenciamento da mão-de-obra.

3.2 - Não será permitida a sub-empregada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.



PREFEITURA DE PORTÃO

3.3 - Os materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços serão de primeira qualidade.

3.4 – A empresa, obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações descritas, prestando toda a assistência técnica e administrativa a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

3.5 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as seguintes providências:

- ART de execução
- Aliciamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;
- Equipamentos mecânicos, máquinas, caminhões e ferramentais necessários;
- EPIs de proteção individual aos operários;
- Cavaletes, cones e outros equipamentos de sinalização.

4. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

4.1 - Para execução dos serviços, com eficiência e rapidez, serão exigidos os equipamentos mínimos abaixo relacionados:

1 soprador costal a gasolina

1 trator com implemento rotativo tipo escova redonda com cerdas em cabo de aço para capina

1 caminhão caçamba basculantes no mínimo 6m³ para recolhimento dos detritos originários das roçadas e capinas

1 retro escavadeira ou pá carregadeira para recolhimento dos detritos originários das roçadas e capinas

1 vassoura mecânica

1 - Um sanitário químico.

Equipe mínima de 14 colaboradores (1 coordenador de equipe, 1 operadores de maquinas, 1 motorista, 10 serviços gerais)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza urbana compreenderão:

1. delimitação dos meios fios
2. capina mecânica e manual nas sarjetas,
3. recolhimento e destino final do material originário dos serviços
4. varrição nas sarjetas e passeios,
5. pinturas dos meios fios.



PREFEITURA DE PORTÃO

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Delimitação dos meios fios:

Os meios fios, onde não houver pavimento no passeio, deverão ser devidamente limpos com capina manual para que fiquem completamente delimitadas as linhas guia.

6.2 – Capina mecânica e manual nas sarjetas:

As vias públicas (ruas) serão capinadas mecânica e manualmente, compreendendo a eliminação de mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias, com utilização de equipamentos mecânicos, operários e ferramental apropriados para essa finalidade.

O equipamento mecânico (capinadeira) eliminará o capim existente nas vias públicas, pavimentadas com pedras irregulares, blocos de concreto ou asfalto em uma faixa mínima de 1,50m de largura, os capins resistentes à capina mecânica, serão removidos com capina manual.

Nas vias onde houver material que provoque poeira, estas, deverão ser devidamente molhadas para evitar transtornos aos contribuintes.

Nos passeios pavimentados, onde ocorrer o acúmulo de resíduos, os mesmos deverão ser imediatamente varridos.

Os tratores equipados com capinadeiras deverão ser dotados de escovas rotativas de eixo vertical com cerdas confeccionadas em aço. Potência mínima exigida de 85cv. As escovas deverão ter proteção lateral para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos. As cerdas das escovas deverão ser substituídas sempre que for constatado não estarem realizando adequadamente a remoção da vegetação. A Fiscalização da SEMOV poderá, a qualquer momento, exigir a substituição das cerdas. As capinadeiras mecânicas deverão ser dotadas de escova rotativa com cerdas de aço e carenagem de proteção hidraulicamente acionado, com rotação da escova de no mínimo 500RPM. Deverão possuir ajuste da altura das escovas e possibilidade de trafegar em terrenos acidentados e íngremes. Deverão ser capazes de capinar junto a meios-fios.

6.3 – Recolhimento e destino final do material originário dos serviços:

Após as roçadas dos passeios, a capinação mecânica e manual das vias públicas, o material produzido será recolhido, diariamente, por caminhão basculante, até o destino final, indicado pela fiscalização do Município, DMT 5 km.



PREFEITURA DE PORTÃO

6.4 – Varrição das sarjetas e passeios:

Concluída a fase de capinação e remoção dos resíduos, as sarjetas os meios fios e os passeios, onde necessário, serão devidamente varridos e/ou soprados para eliminar o máximo de terra nestes locais.

Os sopradores deverão ser equipados com motor dois tempos, com vazão de ar mínima de 500m³/hora.

6.5 - Trator equipado com vassoura mecânica: Os tratores equipados com vassouras mecânicas deverão ser dotados de escovas em polipropileno de alta resistência, eixo horizontal, potência de, no mínimo 45cv, para realizar a varrição e recolhimento mecânico concomitante de resíduos junto aos meios-fios. As escovas deverão ter proteção para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos.

6.6 – Pinturas dos meios fios:

Após a varrição e o recolhimento dos resíduos, os meios fios serão pintados, de forma contínua, com solução de cal hidratada, (tipo plastical) na cor branca. Nas esquinas, acessos de garagens e áreas de proibição de estacionamento os meios fios serão pintados com solução de cal hidratada, (tipo plastical) na cor amarelo.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO EXECUÇÃO:

7.1 – Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento;

7.2 – Inicialmente, somente serão pagas as quantidades previstas na planilha de orçamento. Caso se faça necessário, a complementação de algum serviço através de aditivo, este somente será pago no final da obra.

7.3 – A solicitação para medição dos serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, para que a topografia/fiscalização possa efetuar as medições e vistorias necessárias. Na ocasião da medição dos serviços a empresa contratada deverá ter representante legal para acompanhar a medição da topografia do município.

7.4 – Após a conferência e aceitação da medição, por parte da empresa contratada, o setor de topografia/fiscalização, emitirá a planilha de medição, para somente depois ser emitida a nota fiscal / fatura, que será entregue à fiscalização para conferência e emissão de laudo técnico de liberação de pagamento dos serviços medidos.



PREFEITURA DE PORTÃO

7.5 – No momento da medição / fiscalização, caso haja algum serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas, estes não serão medidos, devendo a empresa contratada providenciar imediatamente a sua correção; somente na próxima medição estes serviços serão pagos.

Portão, 8 de agosto de 2024.

Guilherme da Silveira Martini

Superintendente de Planejamento e Obras

Araceli Rodrigues Daudt

Arquiteta e Urbanista